



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

LICITAÇÃO Nº 169-2022-05L

TOMADA DE PREÇO Nº 151-2022

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº. 1.944 de 30 de Setembro de 1997, Lei Federal 123/06, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Administração
4. **TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
 - 5.1. **DATA:** 16/01/2023
 - 5.2. **HORA:** 08h30
 - 5.3. **LOCAL:** Salão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia.
6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 - 6.1. **Os veículos objetos da locação serão:**
 7. Tipo Passeio – 20 veículos, ano não inferior a 2021
8. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
 - 8.1. Poderão participar da licitação apenas pessoas físicas interessadas, que atenderem a todas as condições exigidas no edital.
 - 8.2. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
 - 8.3. Fica impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa física, que tenha sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar.
9. **Credenciamento**
 - 9.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais, contendo, **Carteira de identidade** e **CPF** do licitante apresentado em original e **fotocópia devidamente autenticada**, separados dos envelopes de proposta e documentação.
 - 9.2. No certame, o licitante poderá ser representando por procurador legalmente designado, bastando para isto, apresentar Procuração Pública ou Particular, estabelecendo poderes para esta finalidade. Em se tratando de procuração particular, esta deverá possuir a assinatura do outorgante reconhecida em cartório.
- 9.3. **Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**
 - 9.3.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 151-2022

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 151-2022

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

9.3.2. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta do licitante retardatário e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

9.4. Da proposta de preços

9.4.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues, assinado pelo licitante ou procurador legalmente constituído, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo licitante, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

9.4.2. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

9.4.3. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

9.4.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

9.4.5. O valor total estimado do objeto da licitação é de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

9.4.5.1. Para cada veículo a ser locado, será considerado o valor total máximo de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

9.4.6. Cada licitante só poderá ofertar proposta para apenas um veículo.

9.4.7. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar todas as informações relativas ao veículo ofertado, como: **Marca, Modelo, Motor, Cor, Ano de Fabricação.**

9.5. Da documentação

9.5.1. O envelope nº 02 "documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

- a) Documento de Identificação Pessoal (RG e CPF);
- b) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana, que contemple no mínimo:**
 - i. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - iii. Certidão Negativa de Tributos Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que englobe a categoria do veículo licitado;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certificado de Antecedentes Criminais.
- f) Anexo IV - Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor
- g) Anexo V - Declaração de Superveniência



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- h) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público
- i) Anexo VII - Declaração

9.5.2. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana poderá exigir do vencedor, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos previstos na Lei Estadual nº 9.433/05, cuja validade tenha expirado.

9.5.3. A licitante que não satisfizer os requisitos mencionados no subitem anterior, será considerada inabilitada.

9.5.4. Apreciados os documentos de habilitação, a CPL proferirá o respectivo julgamento.

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

10.2. Iniciada a sessão de abertura da documentação e propostas, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

10.4. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

10.7. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

10.8. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das licitantes classificadas.

10.9. A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

10.10. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, observado o valor referencial do menor preço do 1º classificado relativo ao ano do veículo.

11.1.1 **Será formado cadastro de reserva se o demais licitantes classificados e habilitados, além das vagas inicialmente previstas, aceitarem o menor preço de referência ofertado, o que será consignado em ata.**

11.2 A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 11.3 Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.
- 11.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º, c/c ao art. 92, da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.1. Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, poderá adjudicar o objeto aos licitantes classificados do 1º ao 20º lugar, **de acordo às necessidades da Administração**, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 12.2. A Prefeitura de Feira de Santana fica isenta da obrigação de contratar os 20 (vinte) classificados, a não ser que venha a ter necessidade.**
- 12.3. Uma mesma pessoa física não poderá concorrer a mais de um veículo, independentemente de seu tipo.
- 12.4. Havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado num prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato e prestar o objeto.
 - 12.4.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
 - 12.4.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 12.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 12.6. Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O recebimento do objeto licitado contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito mensalmente.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 15.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 16.2. Proceder com o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 16.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.
- 16.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 17.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 17.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 17.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.6. Apresentar, no ato da assinatura do Contrato Declaração nominal, com firma reconhecida, autorizando a pessoa devidamente habilitada para a condução do veículo (apenas para os casos em que o proprietário do veículo contratado não for o condutor);
- 17.7. Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre, onde os veículos deverão ficar à disposição das secretarias municipais para execução dos serviços em dias úteis, no horário de expediente da administração.
- 17.8. Os veículos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, além de estar com as manutenções e revisões em dia.
- 17.9. As despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, bem como todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, além das despesas com motorista serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 17.10. Na hipótese do veículo apresentar problemas mecânicos, de parte elétrica ou lataria, que dificultem ou impeçam seu funcionamento e uso normal, deverão ser imediatamente reparados, caso não seja possível fazê-lo em até no máximo 02 (duas) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE, deverá ser prontamente substituído de imediato por outro veículo com características similares, sem que isso acarrete qualquer custo adicional.
- 17.11. O combustível necessário ao deslocamento dos veículos locados durante a execução do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 17.12. Os veículos locados deverão estar em nome do CONTRATADO, além de estar licenciado em Feira de Santana, para atender a Lei Municipal nº. 1.944 de 30 de Setembro de 1997.
- 17.13. Os veículos deverão estar segurados (seguro total e contra terceiros), sendo que o CONTRATADO deverá apresentar a apólice do seguro no momento da apresentação do veículo no Departamento de Gestão de Veículos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, restando ao gestor do contrato dar entrada ao veículo locado à frota, tão somente com o recebimento da Apólice.
 - 17.13.1. A Apólice de seguros deverá possuir registro na Superintendência de Seguros Privados, Susep, o que deverá ser conferido pela Fiscalização.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.14. O CONTRATADO deverá apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor do veículo e o CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo) no momento da apresentação do veículo no Departamento de Gestão de Veículos.
- 17.15. Os veículos deverão ser recolhidos à Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Veículos, quando não estiverem em serviço, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 17.16. Após a emissão da Ordem de Serviço, os veículos deverão ser apresentados na Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE 04.122.051.2015 - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.00 SUB ELEMENTO 3.3.90.36.9901 - FONTE 00.**

19. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 19.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 19.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 19.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 19.5. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.6. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 19.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.8. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 19.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 19.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 19.11. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 19.12. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.
- 19.13. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 19.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 19.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

21. RECURSOS

- 20.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.
- 21.3. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 21.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.5. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 21.6. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.7. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no ANEXO III, adaptado à proposta vencedora.
- 21.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 21.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 21.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: diegoazevedo.dag@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 3602-8319.
- 21.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 21.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 21.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas do objeto licitado e Orçamento Básico da Administração;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público

Anexo VII - Declaração

Feira de Santana, 28 de dezembro 2022.

OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

LICITAÇÃO Nº 169-2022-05L – TP Nº 151-2022

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1. Da condição de execução dos serviços

1.1. Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre, onde os veículos deverão ficar à disposição das secretarias municipais para execução dos serviços em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

1.2. Os veículos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, além de estar com as manutenções e revisões em dia.

1.3. As despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, bem como todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, além das despesas com motorista serão de responsabilidade do CONTRATADO.

1.4. Os veículos locados deverão ser preferencialmente nas cores branca ou prata.

1.5. Na hipótese do veículo apresentar problemas mecânicos, de parte elétrica ou lataria, que dificultem ou impeçam seu funcionamento e uso normal, deverão ser imediatamente reparados, caso não seja possível fazê-lo em até no máximo 02 (duas) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE, deverá ser prontamente substituído por outro veículo com características similares, sem que isso acarrete qualquer custo adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. O combustível necessário ao deslocamento dos veículos locados durante a execução do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.7. Os veículos locados deverão estar em nome do CONTRATADO, além de estar licenciado em Feira de Santana, para atender a Lei Municipal nº. 1944/97 de 30 de Setembro de 1997.

1.8. Os veículos deverão estar segurados (seguro total ou contra terceiros), sendo que o CONTRATADO deverá apresentar a apólice do seguro no momento da apresentação do veículo no Departamento de Gestão de Patrimônio.

1.9. O CONTRATADO deverá apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor do veículo e o CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo) no momento da apresentação do veículo no Departamento de Gestão de Patrimônio.

1.10. Os veículos deverão ser recolhidos na Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Patrimônio, quando não estiverem em serviço, inclusive nos feriados e finais de semana.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 1.11. Após a emissão da Ordem de Serviço, os veículos deverão ser apresentados na Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Patrimônio no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.12. Forma de pagamento mensal.
- 1.13. Cada licitante só terá direito a assinar contrato para 01 (uma) única vaga.
- 1.14. Os contratos deverão ser celebrados de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo ser convocados do 1º (primeiro) colocado até atingir, se necessário for, o 20º (vigésimo) colocado.
- 1.15. Esclarecemos que a Prefeitura de Feira de Santana fica isenta da obrigação de contratar os 20 (vinte) classificados, a não ser que venha a ter necessidade.
- 1.16. Os demais licitantes classificados e habilitados irão compor o cadastro reserva, podendo a qualquer tempo ser convocado caso haja desistências por parte dos 20 (vinte) primeiros classificados. Ressaltamos que o quantitativo do cadastro reserva será composto de 50% (cinquenta por cento) do total de classificados.
- 1.17. Do licitante classificado que oferecer o menor valor global será extraído o valor referencial, para a contratação dos demais licitantes, devendo ser consignado em ata que o(s) licitante(s) aceita(m) o valor proposto para a contratação.

2. Da Justificativa

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços dada a necessidade da Secretaria Municipal de Administração em atender a demanda suportada pelo Departamento de Gestão de Patrimônio, visando o desenvolvimento das atividades-meio e atividades-fim da Adm. Pública Municipal, considerando o transporte de documentos, pessoas e equipamentos, cujo consumo se renova a todo o momento e insta uma execução continuada dos serviços.

3. Do Prazo de Execução

3.1. O prazo de vigência da prestação dos serviços de locação dos veículos será de **até 12 (doze) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão competente.

4. Da Prorrogação do Contrato

4.1. A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, desde que seja comprovado que os serviços prestados tenham sido realizados regularmente e satisfatoriamente.

5. Recursos Orçamentários

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme SAD que compõe o processo administrativo.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

6. Do Pagamento

6.1 O pagamento será realizado mensalmente e na forma contratual. Não haverá adiantamentos.

6.2 A correspondente nota fiscal (fatura ou congênera) – emitida sem rasura, em letra bem legível, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o nome da PMFS/órgão, n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária – deverá ser apresentada junto com os documentos comprobatórios pelo CONTRATADO até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa e/ou retenção dos créditos do CONTRATADO. Após a apresentação, o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos.

6.3 A Contratante reserva-se, ainda, no direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.4 A Contratante poderá deduzir, cautelarmente, do montante a pagar ao CONTRATADO, os valores correspondentes a prejuízos causados à PMFS, as quantias equivalentes a multas, ressarcimentos, indenizações devidas pelo CONTRATADO, considerados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou quando havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço ou correção monetária.

6.7 Todos os pagamentos serão submetidos às normas estabelecidas no contrato e na legislação em vigor.

7. Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão através da Divisão de Gestão de Frota – Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

7.2 As relações entre o Município e o CONTRATADO serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

7.3 A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da PMFS, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços,

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

8. Das Especificações / Quantitativos

Item	Descrição / Especificação	Und.	Quantidade	Valor Mensal P/ Veículo
1	Veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, motor 1.0 a 1.6, com ar condicionado, som automotivo, ano de fabricação não inferior a 2021, preferencialmente nas cores branca ou prata, com motorista e sem combustível	Mês	Até 12	R\$ 4.000,00
VALOR MENSAL PARA OS 20 VEÍCULOS				R\$ 80.000,00
VALOR ANUAL P/ VEÍCULO				R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL ANUAL				R\$ 960.000,00



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº. 169-2022-05L

TOMADA DE PREÇO Nº. 151-2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição / Especificação	Und	QTD	MARCA	MODELO	ANO	COR	MOTOR	Valor Mensal P/ Veículo
1	Veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, motor 1.0 a 1.6, com ar condicionado, som automotivo, ano de fabricação não inferior a 2021, preferencialmente nas cores branca ou prata, com motorista e sem combustível	Mês	12						
Valor Mensal Para 01(um) Veículo									
VALOR ANUAL P/ VEÍCULO									
TOTAL GERAL ANUAL									

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: de até 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

Endereço eletrônico – E-mail:



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

Telefone para Contato:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

OBS: Cada licitante poderá cotar apenas um único item dos 20 veículos, o que corresponderá o valor máximo anual de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, para cada item.

OBS 1: Cada licitante só terá direito de assinar contrato apenas para 01 (uma) única vaga.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – Cidade/UF _____, **CEP XXXXX-XXX**, **e-mail xxxxxxx@xxx.com.br**, **telefone (XX) XXXX-XXXX**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 169-2022-05L e Tomada de Preço nº 151-2022**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$**

Item	Descrição / Especificação	Und	QTD	MARCA	MODELO	ANO	COR	MOTOR	Valor Mensal P/ Veículo
1	Veículo tipo passeio, 04 (quatro) portas, motor 1.0 a 1.6, com ar condicionado, som automotivo, ano de fabricação não inferior a 2021, preferencialmente nas cores branca ou prata, com motorista e sem combustível.	Mês	12						

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

VALOR MENSAL PARA 1 VEÍCULO	
VALOR ANUAL P/ VEÍCULO	
TOTAL GERAL ANUAL	

3.2. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.3. O pagamento será feito mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE 04.122.051.2015- ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.00 SUB ELEMENTOS 3.3.90.36.9901 - FONTE 00.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

5.2. Proceder com o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

5.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.

5.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

5.5. O combustível necessário ao deslocamento dos veículos locados durante a execução do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Os serviços serão prestados mensalmente, com quilometragem livre, onde os veículos deverão ficar à disposição das secretarias municipais para execução dos serviços em dias úteis, no horário de expediente da administração.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

6.7. Os veículos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, além de estar com as manutenções e revisões em dia.

6.8. As despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, bem como todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, além das despesas com motorista serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.9. Na hipótese do veículo apresentar problemas mecânicos, de parte elétrica ou lataria, que dificultem ou impeçam seu funcionamento e uso normal, deverão ser imediatamente reparados, caso não seja possível fazê-lo em até no máximo 02 (duas) horas após a comunicação por parte da CONTRATANTE, deverá ser prontamente substituído de imediato por outro veículo com características similares, sem que isso acarrete qualquer custo adicional.

6.10. Os veículos locados deverão estar em nome do CONTRATADO, além de estar licenciado em Feira de Santana, para atender a Lei Municipal nº. 1944/97 de 30 de Setembro de 1997.

6.11. Os veículos deverão estar segurados (seguro total ou contra terceiros), sendo que o CONTRATADO deverá apresentar a apólice do seguro no momento da apresentação do veículo no Departamento de Gestão de Veículos.

6.12. O CONTRATADO deverá apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor do veículo e o CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo) no momento da apresentação do veículo no Departamento de Gestão de Veículos.

6.13. Os veículos deverão ser recolhidos à Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Veículos, quando não estiverem em serviço, inclusive nos feriados e finais de semana.

6.14. Após a emissão da Ordem de Serviço, os veículos deverão ser apresentados na Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.15. Apresentar, na assinatura do contrato, declaração nominal, com firma reconhecida, autorizando a pessoa devidamente habilitada para a condução do veículo (apenas para os casos em que o proprietário do veículo contratado não for o condutor).

6.16. Os veículos deverão estar segurados (seguro total e contra terceiros), sendo que o CONTRATADO deverá apresentar a apólice do seguro no momento da apresentação do veículo no Departamento de Gestão de Veículos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, restando ao gestor do contrato dar entrada ao veículo locado à frota, tão somente com o recebimento da Apólice.

6.16.1 A Apólice de seguros deverá possuir registro na Superintendência de Seguros Privados, Susep, o que deverá ser conferido pela Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

7.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

11.3. As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado na proposta do Licitante vencedor e adjudicatário;

11.4. No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADO, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

13.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

CONTRATADA (O)

Testemunhas:

Nome _____ RG _____ CPF _____

Nome _____ RG _____ CPF _____



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº 169-2022-05L
TOMADA DE PREÇO Nº 151-2022-TP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregarei menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

CPF



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº 169-2022-05L
TOMADA DE PREÇO Nº 151-2022-TP

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo que os impeça de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

CPF



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº 169-2022-05L
TOMADA DE PREÇO Nº 151-2022-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não **ESTOU** enquadrado na condição de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

CPF



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO VII DECLARAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 169-2022-05L
TOMADA DE PREÇO Nº 151-2022-TP**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referentes ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

CPF